



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1092/2022

DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente para o exercício de 2022, referente ao da Educação 25%, no valor de **R\$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil Reais)**, para criar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura		
Unidade:	01- Sec. Educação e Cultura		
Função:	12 – Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	1016- Aquisição Móveis e Material Permanente		
DOTAÇÃO:	4.4.90.52	Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 110.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 110.000,00

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Mun. de Educação e Cultura		
Unidade:	01- Sec. Educação e Cultura		
Função:	12 – Educação		
SUBFUNÇÃO:	361 – Ensino Fundamental		
PROGRAMA:	5004 – Desenv. E Educação de Qualidade para Todos		
PROJ/ATIVIDADE:	2021- Manut. Ativ. Sec. Educação e Cultura		
DOTAÇÃO:	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 135.000,0
DOTAÇÃO:	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Juridica	R\$ 381.000,0
DOTAÇÃO:	3.1.90.11	Venc. E Vantagens Fixas	R\$ 95.000,0
DOTAÇÃO:	3.3.90.36	Outros Serv. De Terc. Pessoa Fisica	R\$ 30.000,0
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 641.000,00

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos o valor total **R\$ 751.000,00 (Setecentos e cinquenta e um mil Reais)**, para crédito adicional Especial aberto no art. 1º, Recurso do Excesso de arrecadação resultante de receitas de impostos.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder á inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, na Lei



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Orçamentária Anual – LOA e no Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022 á 2025.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 04 de Outubro de 2022.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

